



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1096, de 19 de outubro de 1999.

**Autoriza o Poder Executivo a
contratar emergencialmente
01 (um) Auxiliar de Enfermagem.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, 40h semanais, para atendimento em Postos de Saúde do Interior.

Art. 2º- A presente contratação terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

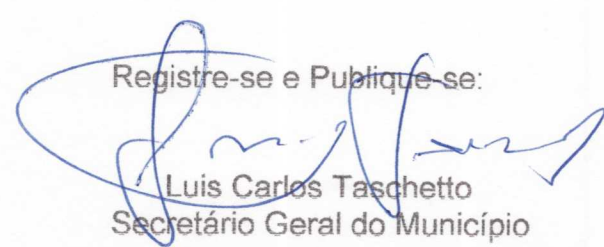
Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 13 - R\$ 261,37 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.01.13.75.021.2.059-31.11.01 e 31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (19) dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e
noventa e nove (1999).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Luís Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19, 10, 99